



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº..... Nº 1.329 / 2021.

“DECRETA MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA VISANDO O COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Flávio Fermino Euflauzino, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO a pandemia mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus), declarada, em 11 de março de 2020, pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo criou o Plano Estadual de Flexibilização de ações do COVID – 19, e no dia 05 de fevereiro de 2021, estabeleceu a mudança de faixa da vermelha para laranja para Região de Marília, a qual o município da Estância Climática de Campos Novos Paulista faz parte;

CONSIDERANDO as recomendações dos membros do Ministério Público desta região, que preconizam a uniformização de um plano regional de combate ao covid-19, em reunião realizada junto a UMMES na data de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que este administrador público também não pode fechar os olhos para as dificuldades do setor do comércio e serviços do município, devendo sempre procurar medidas que conciliem o isolamento social, com a produção econômica do município, para que não haja um colapso sócio econômico local;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Determina nos termos da atualização do Plano Estadual de Flexibilização de ações do COVID – 19, a evolução do município da Estância Climática de Campos Novos Paulista do status de faixa vermelha para o status de faixa laranja nos termos do Plano Estadual, a saber:

§ 1º. Fica autorizado a abertura do comércio e serviços em geral com a utilização de 40% da capacidade de ocupação, com horário de funcionamento por 08 horas, entre 06:00 horas e 20:00 horas, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários como uso de álcool e máscara de proteção facial;

§ 2º. Fica autorizado o consumo local nos restaurantes com a utilização de 40% da capacidade de ocupação, com horário de funcionamento por 08 horas, entre 06:00 horas e 20:00 horas, após esse horário continua liberado as vendas no modelo drive-thru e delivery,



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários como uso de álcool e máscara de proteção facial;

§ 3º. Fica autorizado o consumo local nos bares com a utilização de 40% da capacidade de ocupação, com horário de funcionamento por 08 horas, entre 06:00 horas e 20:00 horas, após esse horário continua liberado as vendas no modelo drive-thru e delivery, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários, como distanciamento, higienização, uso de álcool e máscara de proteção facial.

- I. Respectivos estabelecimentos só poderão operar quando tiverem características de lanchonete, petiscaria, espetaria e congêneres;
- II. São proibidas aglomerações e pistas de dança.

§ 4º. Fica autorizado atendimento em salões de Cabeleireiros, Barbearias e Manicures, e academias com a utilização de 40% da capacidade de ocupação, com horário de funcionamento por 08 horas, entre 06:00 horas e 20:00 horas, **com controle de 1 (um) cliente por vez com horário agendado**, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários como uso de álcool e máscara de proteção facial;

§ 5º. Fica proibido o Comércio Ambulante, aos comerciantes residentes de outros municípios;

§ 6º. Fica proibido o aluguel de Locais de Eventos, chácaras e piscinas de lazer;

§ 7º. Fica autorizada a realização de missas, cultos e celebrações religiosas em templos e igrejas.

- I. Podendo ser realizar através de transmissão nas redes sociais e presenciais com 40% da capacidade do local de acordo com o AVCB;
- II. As celebrações podem ocorrer com horários agendados com uma, duas ou três celebrações no dia para que não haja aglomerações e seguindo as medidas de prevenção, sendo: Uso de máscara; Uso de álcool em gel 70% e Distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre cada pessoa;

§ 8º. Ficam expressamente proibidas aglomerações em praças e logradouros públicos, a saber: ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campo de futebol, cancha de bocha e malha, pista de skate, Centro Esportivo e de Lazer, e outros similares.

§ 9º. Fica determinado que o velório de pessoas no âmbito municipal terá duração máxima de até 06 horas, e serem realizados especificamente no período diurno, ficando restrito à presença e permanência máxima de 10 pessoas no local, respeitando-se o limite de distância de 1,5 (um metro e meio), assim como o sepultamento no cemitério municipal.

- I. I. Exceção ao caso, diz respeito a casos suspeitos e confirmados de COVID – 19, onde fica vedado o velório, devendo o corpo ser sepultado imediatamente, seguindo-se as normas de saúde específicas ao caso, com acompanhamento de no



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

máximo 02 (duas) pessoas, que deverão manter-se a uma distância segura de pelo menos 02 metros (dois metros) do caixão.

§ 10º. A fiscalização do cumprimento das medidas de exceção ficará a cargo dos agentes públicos do Município – fiscais de posturas, agentes da vigilância sanitária, agentes designados pelas autoridades administrativas – além do Conselho Tutelar, relativamente às crianças e adolescentes.

- I. Para cumprimento das medidas, será também solicitado o apoio da Polícia Militar, que estará autorizada a tomar as medidas pertinentes, dentro de suas atribuições, bem como por meio de delegação por este Poder Executivo, o que fica desde já autorizado.

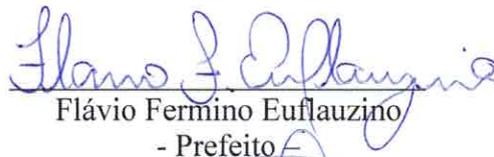
§ 11º. A Prefeitura Municipal e demais repartições públicas municipais terá os atendimentos das 8:00 às 11:30 horas, para atendimento ao público, dando preferência ao atendimento via telefone ou outro meio disponível e das 13:00 às 17:30 serviço interno.

ARTIGO 2º. O descumprimento das medidas de exceção impostas neste decreto acarretarão em sanções administrativas, como: multa, interdição de estabelecimentos, cassação de alvará ou licença, e outras previstas no Código de Posturas do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, além de possível infração penal, descrita nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

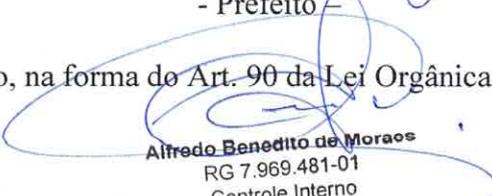
ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 06 de fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário, e deverá ser comunicado à Câmara Municipal, para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como afixado no maior número de lugares possível, dando ampla publicidade à população.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, em 05 de Fevereiro de 2021.


Flávio Fermينو Euflauzino
- Prefeito -

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 25 • São Paulo, sábado, 6 de fevereiro de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.502, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.994, de 28 de março de 2020

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituída pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Decreto

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 7 de março de 2021, a vigência:

I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, independentemente do disposto no artigo 1º deste último.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 2021

JOÃO DÓRIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Pinheiro

Secretário da Fazenda e Planejamento

Fábio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando Jose da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Pendo

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Raries

Secretária de Desenvolvimento Social

Marcos Antonio Scarsatti Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restua

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Alípio Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmir

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Mauricio Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rios de Moraes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 65.503, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entidade Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à duplicação do trecho entre o km 385+000m e o km 402+000m das Rodovias Rachá Rayes, SP-333, nos Municípios de Assis, Echaroá e Platina, Comarcas de Assis e Palmatal, e das proximidades correlatas.

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.249, de 4 de novembro de 2016,

Decreto

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entidade Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais de código nº DE-SP0000333-385.402-628-003/006, DE-SP0000333-385.402-628-003/004, DE-SP0000333-385.402-628-003/005, DE-SP0000333-385.402-628-003/006, DE-SP0000333-385.402-628-003/007 e DE-SP0000333-385.402-628-003/010

e nos memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP nº 37.929/2019, necessárias à duplicação do trecho entre o km 385+000m e o km 402+000m das Rodovias Rachá Rayes, SP-333, nos Municípios de Assis, Echaroá e Platina, Comarcas de Assis e Palmatal, as quais totalizam 13.393,64m (treze mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - Área 1 - conforme a planta nº DE-SP0000333-385.402-628-003/003, a área, que consta pertencente a Walter Luiz Vettore, Elza Manfio Vettore e/ou outros, situa-se entre as estacas 19.344+1,76 e 19.351+5,14, de lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Marília a Assis, no Município e Comarca de Assis, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: inicia-se a descrição no ponto 1, de coordenadas N=7.506.460,2539 e E=7.507.867,5805, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.344+1,76; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 172°23'08" e 13,76m até o ponto 2, de coordenadas N=7.506.444,6130 e E=7.507.869,4042, 227°17'35" e 13,70m até o ponto 3, de coordenadas N=7.506.437,3207 e E=7.507.859,3366, 384°56'33" e 3,60m até o ponto 4, de coordenadas N=7.506.438,2487 e E=7.507.855,8608, 223°37'05" e 29,03m até o ponto 5, de coordenadas N=7.506.417,2340 e E=7.507.835,8362, 156°25'14" e 6,55m até o ponto 6, de coordenadas N=7.506.410,8618 e E=7.507.838,6175, 223°32'09" e 8,91m até o ponto 7, de coordenadas N=7.506.404,4040 e E=7.507.832,4816, 256°18'01" e 16,38m até o ponto 8, de coordenadas N=7.506.400,5243 e E=7.507.816,5665, 229°17'02" e 6,08m até o ponto 9, de coordenadas N=7.506.396,5609 e E=7.507.811,9611, 224°55'12" e 21,40m até o ponto 10, de coordenadas N=7.506.381,4079 e E=7.507.796,8504, 224°49'59" e 21,60m até o ponto 11, de coordenadas N=7.506.366,0883 e E=7.507.781,6199, 232°53'40" e 16,09m até o ponto 12, de coordenadas N=7.506.356,3796 e E=7.507.768,7851, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.351+5,14; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da SP-333, nos seguintes azimutes e distâncias: 43°32'09" e 93,36m até o ponto 13, de coordenadas N=7.506.404,0568 e E=7.507.833,0888, 43°37'05" e 18,10m até o ponto 14, de coordenadas N=7.505.437,1616 e E=7.507.845,5762, 52°42'01" e 0,70m até o ponto 15, de coordenadas N=7.506.437,5854 e E=7.507.846,1325, 44°49'35" e 1,00m até o ponto 16, de coordenadas N=7.506.438,2948 e E=7.507.846,8371, 41°44'58" e 1,00m até o ponto 17, de coordenadas N=7.506.439,0412 e E=7.507.847,5039, 41°44'58" e 1,00m até o ponto 18, de coordenadas N=7.506.438,7876 e E=7.507.848,1701, 51°55'03" e 1,01m até o ponto 19, de coordenadas N=7.506.440,4111 e E=7.507.848,9657, 39°21'53" e 1,00m até o ponto 20, de coordenadas N=7.505.441,1863 e E=7.507.849,6016, 37°24'09" e 1,01m até o ponto 21, de coordenadas N=7.506.441,9852 e E=7.507.850,2125, 39°21'53" e 0,93m até o ponto 22, de coordenadas N=7.505.442,2864 e E=7.507.850,4596, 43°37'05" e 24,82m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 835,90m² (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

II - Área 2 - conforme a planta nº DE-SP0000333-385.402-628-003/003, a área, que consta pertencente a Walter Luiz Vettore, Elza Manfio Vettore e/ou outros, situa-se entre as estacas 19.357+7,36 e 19.362+12,65, de lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Marília a Assis, no Município e Comarca de Assis, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: inicia-se a descrição no ponto 1, de coordenadas N=7.506.267,7801 e E=7.507.684,6022, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.357+7,36; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 214°44'23" e 18,18m até o ponto 2, de coordenadas N=7.506.257,8393 e E=7.507.674,2413, 239°14'38" e 14,96m até o ponto 3, de coordenadas N=7.506.241,4669 e E=7.507.664,6162, 222°37'08" e 14,78m até o ponto 4, de coordenadas N=7.506.230,5896 e E=7.507.654,6072, 221°09'47" e 19,10m até o ponto 5, de coordenadas N=7.506.216,2069 e E=7.507.642,0325, 225°05'01" e 19,96m até o ponto 6, de coordenadas N=7.506.202,1109 e E=7.507.627,8953, 224°06'11" e 13,95m até o ponto 7, de coordenadas N=7.506.192,0938 e E=7.507.618,1871, 263°54'47" e 6,15m até o ponto 8, de coordenadas N=7.506.191,4413 e E=7.507.612,0686, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.362+12,65; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área da matrícula 39.434 do 1º CR da Comarca de Assis, com azimute de 89°54'47" e distância de 6,15m até o ponto 9, de coordenadas N=7.506.157,0387 e E=7.507.618,1870; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 224°06'11" e 15,04m até o ponto 3, de coordenadas N=7.506.151,2370 e E=7.507.607,7232, 234°56'03"

e 25,04m até o ponto 4, de coordenadas N=7.506.163,5738 e E=7.509.500,0407, 224°38'24" e 18,58m até o ponto 5, de coordenadas N=7.506.150,3558 e E=7.507.576,9879; 226°21'49" e 20,75m até o ponto 6, de coordenadas N=7.506.136,0370 e E=7.507.561,9705; 222°44'43" e 14,90m até o ponto 7, de coordenadas N=7.506.125,0930 e E=7.507.551,8558; 240°42'44" e 6,94m até o ponto 8, de coordenadas N=7.506.121,6968 e E=7.507.545,8007, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.367+8,87; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da SP-333, com azimute de 43°32'09" e distância de 96,21m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 275,12 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados);

III - Área 4 - conforme a planta nº SP0000333-385.402-628-003/004, a área, que consta pertencente a Valdeci Donizete Domingos e/ou outros, situa-se entre as estacas 19.383+9,15 e 19.386+1,27, do lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Marília a Assis, no Município e Comarca de Assis, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: inicia-se a descrição no ponto 1, de coordenadas N=7.505.889,5125 e E=7.570.325,1901, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.383+9,15; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 213°34'22" e 13,22m até o ponto 2, de coordenadas N=7.505.878,5014 e E=7.570.317,8819; 209°15'19" e 9,61m até o ponto 3, de coordenadas N=7.505.870,1180 e E=7.570.313,1860, 156°27'12" e 4,49m até o ponto 4, de coordenadas N=7.505.865,9996 e E=7.570.314,9807, 124°52'42" e 2,16m até o ponto 5, de coordenadas N=7.505.864,7651 e E=7.570.316,7517, 119°52'40" e 2,16m até o ponto 6, de coordenadas N=7.505.863,6897 e E=7.570.318,6236, 114°52'42" e 2,16m até o ponto 7, de coordenadas N=7.505.862,7815 e E=7.570.320,5821, 109°52'42" e 2,16m até o ponto 8, de coordenadas N=7.505.862,0474 e E=7.570.322,6123, 104°52'42" e 2,16m até o ponto 9, de coordenadas N=7.505.861,4931 e E=7.570.324,6988, 100°07'55" e 1,94m até o ponto 10, de coordenadas N=7.505.861,1518 e E=7.570.326,6084, 211°43'11" e 6,71m até o ponto 11, de coordenadas N=7.505.855,4439 e E=7.570.323,0804; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área pública, com azimute de 263°43'12" e distância de 34,00m até o ponto 12, de coordenadas N=7.505.851,7249 e E=7.570.289,2962, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.386+1,27; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da SP-333, com azimute de 43°32'09" e distância de 52,12m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 410,79m² (quatrocentos e dez metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

V - Área 5 - conforme a planta nº DE-SP0000333-385.402-628-003/004, a área, que consta pertencente a Karla Alessandra Oliveira Rosini Rocha, Marcelo Mendes Rosini Rocha, Eduardo Oliveira Rosini, Karina Vasconcelos Silvestri Rosini, Cintia Oliveira Rosini e/ou outros, situa-se entre as estacas 19.386+1,937 e 19.410+18,33, do lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Marília a Assis, no Município de Platina, Comarca de Palmatal, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: inicia-se a descrição no ponto 1, de coordenadas N=7.505.838,1428 e E=7.570.276,4432, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.386+1,937; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área pública, com azimute de 83°32'30" e distância de 38,89m até o ponto 2, de coordenadas N=7.505.842,5177 e E=7.570.313,0908; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 234°16'12" e 2,18m até o ponto 3, de coordenadas N=7.505.841,2441 e E=7.570.313,2024, 229°16'12" e 2,18m até o ponto 4, de coordenadas N=7.505.838,8710 e E=7.570.311,6678, 224°16'12" e 2,18m até o ponto 5, de coordenadas N=7.505.838,2593 e E=7.570.310,1452, 219°16'12" e 2,18m até o ponto 6, de coordenadas N=7.505.835,6708 e E=7.570.308,7647, 214°16'12" e 2,18m até o ponto 7, de coordenadas N=7.505.834,7685 e E=7.570.307,5366, 209°16'12" e 2,18m até o ponto 8, de coordenadas N=7.505.832,8660 e E=7.570.306,4703, 204°16'12" e 2,18m até o ponto 9, de coordenadas N=7.505.830,8778 e E=7.505.830,8778 e 199°27'04" e 2,02m até o ponto 10, de coordenadas N=7.505.828,9703 e E=7.570.304,9007, 198°51'57" e 2,90m até o ponto 11, de coordenadas N=7.505.826,2220 e E=7.570.303,9611, 203°05'59" e 4,19m até o ponto 12, de coordenadas N=7.505.823,3703 e E=7.570.302,3187, 208°05'59" e 4,19m até o ponto 13, de coordenadas N=7.505.818,6764 e E=7.570.300,3459, 213°05'59" e 4,19m até o ponto 14, de coordenadas N=7.505.816,1685 e E=7.570.298,0592, 218°05'59" e 4,19m até o ponto 15, de coordenadas N=7.505.811,8732 e E=7.505.295,4745, 233°05'59" e 4,19m até o ponto 16, de coordenadas N=7.505.808,1157 e E=7.570.292,6142, 228°05'59" e 4,19m até o ponto 17, de coordenadas N=7.505.806,0191 e E=7.570.289,4974, 233°05'59" e 4,19m até o ponto 18, de coordenadas N=7.505.803,5049 e E=7.570.286,1488, 238°05'59" e 4,19m até o ponto 19, de coordenadas N=7.505.801,2920 e E=7.570.282,5938, 243°05'59" e 4,19m até o ponto 20, de coordenadas N=7.505.799,3974 e E=7.570.284,8594, 248°05'59" e 4,19m até o ponto 21, de coordenadas N=7.505.797,8355 e E=7.570.274,9742, 253°05'59" e 4,19m até o ponto 22, de coordenadas N=7.505.796,6182 e E=7.570.270,9676, 253°05'59" e 6,11m até o ponto 23, de coordenadas N=7.505.794,8428 e E=7.570.265,1246, 248°05'59" e 6,11m até o ponto 24, de coordenadas N=7.505.792,5651 e E=7.570.259,4586, 243°05'59" e 6,11m até o ponto 25, N=7.505.789,8022 e E=7.570.254,0176, 238°05'59" e 6,11m até o ponto 26, de coordenadas N=7.505.786,5752 e E=7.570.248,8282, 233°05'59"

6,11m até o ponto 27, de coordenadas N=7.505.782,9085 e E=7.507.243,9448, 228°05'59" e 6,11m até o ponto 28, de coordenadas N=7.505.778,8302 e E=7.507.238,3996, 224°34'04" e 2,52m até o ponto 29, de coordenadas N=7.505.777,0340 e E=7.507.237,6303, 223°32'09" e 406,20m até o ponto 30, de coordenadas N=7.505.482,5596 e E=569.957,8346; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área pública, com azimute de 308°56"00" e distância de 14,17m até o ponto 31, de coordenadas N=7.505.491,4651 e E=569.946,8172, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.410+18,33; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da SP-333, com azimute de 43°32'22" e distância de 478,88m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.813,63m² (sete mil, oitocentos e treze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

VI - Área 6 - conforme a planta nº DE-SP0000333-385.402-628-003/005, a área, que consta pertencente a Agropecuária Lagoa Rica Ltda. e/ou outros, situa-se entre as estacas 19.430+15,67 e 19.431+11,78, do lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Marília a Assis, no Município de Platina, Comarca de Palmatal, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: inicia-se a descrição no ponto 1, de coordenadas N=7.505.203,3350 e E=569.673,2167, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.430+15,67; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente, com azimute de 135°08'57" e distância de 5,43m até o ponto 2, de coordenadas N=7.496.617,4483 e E=561.517,7643; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 151°58'22" e 5,47m até o ponto 2, de coordenadas N=7.505.198,5103 e E=569.675,7850, 210°17'14" e 13,02m até o ponto 2, de coordenadas N=7.505.187,2554 e E=569.662,2335, 301°45'16" e 8,36m até o ponto 4, de coordenadas N=7.505.191,6574 e E=569.662,1212, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.431+11,78; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da SP-333 nos seguintes azimutes e distâncias: 43°32'09" e 11,74m até o ponto 5, de coordenadas N=7.505.200,1682 e E=569.670,2078, e 43°32'09" e 4,37m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 96,21m² (noventa e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

VII - Área 7 - conforme a planta nº DE-SP0000333-385.402-628-003/005, a área, que consta pertencente à Agropecuária Lagoa Rica Ltda. e/ou outros, situa-se entre as estacas 19.440+6,52 e 19.449+8,74, do lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Marília a Assis, no Município de Platina, Comarca de Palmatal, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: inicia-se a descrição no ponto 1, de coordenadas N=7.505.064,9455 e E=565.541,9988, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.440+6,52; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 219°09'06" e 83,77m até o ponto 2, de coordenadas N=7.504.996,9829 e E=568.488,9077, 222°46'13" e 33,49m até o ponto 3, de coordenadas N=7.504.975,4001 e E=569.466,1675, 223°37'12" e 65,60m até o ponto 4, de coordenadas N=7.504.932,9123 e E=569.416,9000, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.449+8,74; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da SP-333 com azimute de 43°34'18" e distância de 182,24m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 719,44m² (setecentos e dezenove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

VIII - Área 8 - conforme a planta nº DE-SP0000333-385.402-628-003/006, a área, que consta pertencente à Agropecuária Lagoa Rica Ltda. e/ou outros, situa-se entre as estacas 19.455+11,02 e 19.459+1,71, do lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Marília a Assis, no Município de Platina e Comarca de Palmatal, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: inicia-se a descrição no ponto 1, de coordenadas N=7.504.844,3238 e E=565.321,9140, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.455+11,02; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a área remanescente nos seguintes azimutes e distâncias: 213°25'49" e 20,55m até o ponto 2, de coordenadas N=7.504.827,0870 e E=568.320,3353; 199°48'15" e 15,76m até o ponto 3, de coordenadas N=7.504.811,3135 e E=569.314,8552; 199°07'50" e 6,53m até o ponto 4, de coordenadas N=7.504.805,1442 e E=569.312,7152; 278°20'22" e 15,93m até o ponto 5, de coordenadas N=7.504.807,5926 e E=569.296,9713, distante 18,80m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 19.458+1,71; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da SP-333, com azimute de 43°34'14" e distância de 50,70m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perf